SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 26 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO III | Nº 0502

ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL Nº 001/2012 - JOSÉ SANTOS DA SILVA

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

EDITAL Nº 001/2012

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº **392/2012**, **de 25 de abril de 2012**, instaurada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, **Shirley Cristina de Barros Malcher**, processo nº **0648/2012-SEMAD-PMRP** para apurar possível **ABANDONO DE CARGO**, pelo servidor **JUANÚBIO DE JESUS CONCEIÇÃO**, registrado sob a matrícula nº 1281 lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal. **CONVOCA** o sr. **JUANÚBIO DE JESUS CONCEIÇÃO** a comparecer perante esta
Comissão no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.
A comissão encontra-se instalada na sala do **Conselho Municipal de Educação,** localizada à Rua César Brasil, nº 428, Bairro Centro, nesta cidade de Rondon do Pará. Nos seguintes horários entre **08h às 12h e das 14h às 18h** nos dias úteis.

Rondon do Pará, 24 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA MOURA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Portaria nº 392/2012

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:226B14BF

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2011/2014

Presidente **: Helder Zahluth Barbalho –Prefeito De Ananindeua**
1º Vice-Presidente : Adnan Demackhi – Prefeito De Paragominas
2º Vice-Presidente : Elias Santiago – Prefeito De Concórdia Do Pará
Tesoureiro : Iran Ataide De Lima – Prefeito De Mojú
Secretário : Josenir Gonçalves Nascimento

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL :

Hélio Leite Da Silva – Prefeito De Castanhal
Maurino Magalhães De Lima – Prefeito De Marabá
Marcilio Costa Picanço – Prefeito De Terra Santa
João Carlos Dos Santos Dias – Prefeito De Barcarena
Wagner Oliveira Fontes – Prefeito De Redenção
Cledson Farias Lobato Rodrigues – Prefeito De Bagre

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

AMAM – Pedro Rodrigues Barbosa – Prefeito de Portel
AMATCARAJÁS – Luciano Guedes – Prefeito de Pau D'Arco
AMBEL – Edmauro Ramos de Faria – Prefeito de Benevides
AMUCAN – Denilson Batalha – Prefeito de Faro
AMUNEP – José Alves Feitosa – Prefeito de Inhangapí
AMUT – Edmir José da Silva – Prefeito de Pacajá
CODESEI – José Waldoli – Prefeito de Cametá
COIMP – Cleuma Bezerra – Prefeita de Primavera

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 19/06/2012 foi Adjudicado e no dia 22/06/2012 foi Homologado o Tomada de Preços nº 058/2012: Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vista à construção de escola de ensino infantil, localizada no Distrito Vila Canadá, zona rural do município de Água Azul do Norte. Vencedor: ENGEBREVES CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, no valor de R$ 1.450.704,93 (Um milhão quatrocentos e cinqüenta mil setecentos e quatro reais e noventa e três centavos).

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A1837D01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2012
TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte informa o resultado da TOMADA DE PREÇO Nº 061/2012, que visa a Contratação de empresa para execução de obra de Construção de um Campo de Futebol no município de Água Azul do Norte. VENCEDOR: CANALAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Água Azul do Norte-PA, 25 de Junho de 2012.

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Presidente CPL

Publicado por:
Cleudenice Bonfim de Macedo
Código Identificador:0BD7A67D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A PESSOA FISICA ABAIXO.
Contrato de serviços temporários por tempo determinado que si celebram de um lado, como **CONTRATANTE**, o município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pessoa jurídica de direito Publico, com sede na prefeitura Municipal, localizada a Av.LAGO AZUL, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº34.671.057/0001-34,neste ato representando por seu Prefeito o Sr. RENAN LOPES SOUTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lago Azul, s/n, centro ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ,portador do RG- 6186952 PC/PA e o CPF-178.209.282-04 e do outro lado o (a) Sr (a) **ADRIANA GEICE DE CARVALHO**, portador do CPF-003.682.632-40 residente e domiciliado neste município

denominado(a) **CONTRATADO(A),**firmam entre si o presente contrato,em conformidade com as clausulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços, por tempo determinado, que o **CONTRATADO (A)** prestará a **CONTRATANTE** nos termos da **Lei 364/2012** que dispõem sobre a contratação temporária. O (A) **CONTRATADO** (A) exercera a função AUX. SERVIÇOS GERAIS II, lotado na secretaria Municipal de Educação e Desporto **FUNDEB 40%**

.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste instrumento o **CONTRATADO (A)** prestara seus serviços a **CONTRATANTE**, num período de 30 (trinta) horas semanais com carga horária ordinária de 06 (seis) hora /diárias**.**

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE pagara o (a) **CONTRATADO** (a) pelos seus serviços, a importância de **R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, pagável mensalmente, juntamente com os demais servidores do município ficando estabelecidos para o reajuste dos demais servidores, obedecendo-se os níveis salariais, nos termos da Lei Municipal No 323/2010

Parágrafo único — da remuneração do **CONTRATADO** (A) serão descontado as obrigações sociais nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ajustado que o **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, transferir o **CONTRATADO** (A) para qualquer outra área da administração publica, inclusive fora da sede do município de acordo com as necessidades de serviço.

CLÁUSULA QUINTA — O termino deste contrato será no dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA — O (A) **CONTRATADA** prestara os serviços aludidos na cláusula primeira deste instrumento, atendendo e fazendo as determinações da **CONTRATANTE** através da divisão a que estiver subordinado, no que concede ao desempenho e desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive de emergências para o que for requisitado, subordinando-se ao Regime Jurídico Administrativo dos serviços Municipais-Lei **No 025/1993.**

CLÁUSULA SETIMA — Obriga-se o (a) **CONTRATADO** (A) alem de executar com dedicação e lealdade os serviços, a cumprir o Regimento Interno do **CONTATANTE**, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.

CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato poderá ser rescindindo em qualquer período, pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de fatos supervenientes justificados, quando não substituir a necessidade excepcional que motivou o contrato ou para atender o interesse publico, ficando revogado de pleno direito após realização do concurso publico sem ter direito a qualquer indenização a parte.

Parágrafo único — objeto deste contrato, não concede direito de receber qualquer outra verba, tais como verbas indenizatórias, auxílios, férias ou similares, visto não integrarem a natureza jurídica do mesmo.

CLÁUSULA NONA — O Presente contrato será publicado no Diário Municipal Conforme lei nº 0347 de 26 de maio de 2011.

CLÁUSULA DECIMA — As despesas do presente contrato ocorrerão a conta do Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

2040 — MANUTENÇAO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO.
3.1.90.04.00 — CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — As parte elegem o foro da comarca de Xinguara, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões judiciais relativas ou oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2012

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA GEICE DE CARVALHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1º_____
2º_____

Publicado por:
Elisane Maria Vieira
Código Identificador:92B610EF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A PESSOA FISICA ABAIXO.

Contrato de serviços temporários por tempo determinado que si celebram de um lado, como **CONTRATANTE**, o município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pessoa jurídica de direito Publico, com sede na prefeitura Municipal, localizada a Av.LAGO AZUL, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº34.671.057/0001-34,neste ato representando por seu Prefeito o Sr. RENAN LOPES SOUTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lago Azul, s/n, centro ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ,portador do RG- 6186952 PC/PA e o CPF-178.209.282-04 e do outro lado o (a) Sr (a) **ANA FLAVIA DA SILVA VIEIRA**, portador (a) do CPF- 025.072.941-59 residente e domiciliado neste município denominado(a) **CONTRATADO(A),**firmam entre si o presente contrato,em conformidade com as clausulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços, por tempo determinado, que o **CONTRATADO (A)** prestará a **CONTRATANTE** nos termos da **Lei 364/2012** que dispõem sobre a contratação temporária. O (A) **CONTRATADO** (A) exercera a função AUX. SERVIÇOS GERAIS II, lotado na secretaria Municipal de Educação e Desporto **FUNDEB 40%**

.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste instrumento o **CONTRATADO(A)** prestara seus serviços a **CONTRATANTE**, num período de 30 (trinta) horas semanais com carga horária ordinária de 06 (seis) hora /diárias**.**

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE pagara o (a) **CONTRATADO** (a) pelos seus serviços, a importância de **R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, pagável mensalmente, juntamente com os demais servidores do município ficando estabelecidos para o reajuste dos demais servidores, obedecendo-se os níveis salariais, nos termos da Lei Municipal No 323/2010

Parágrafo único — da remuneração do **CONTRATADO** (A) serão descontado as obrigações sociais nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ajustado que o **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, transferir o **CONTRATADO** (A) para qualquer outra área da administração publica, inclusive fora da sede do município de acordo com as necessidades de serviço.

CLÁUSULA QUINTA — O termino deste contrato será no dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA — O (A) **CONTRATADA** prestara os serviços aludidos na cláusula primeira deste instrumento, atendendo e fazendo as determinações da **CONTRATANTE** através da divisão a que estiver subordinado, no que concede ao desempenho e desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive de emergências para o que for requisitado, subordinando-se ao

Regime Jurídico Administrativo dos serviços Municipais **—Lei No 025/1993.**
CLÁUSULA SETIMA — Obriga-se o (a) **CONTRATADO** (A) alem de executar com dedicação e lealdade os serviços, a cumprir o Regimento Interno do **CONTATANTE**, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.
CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato poderá ser rescindindo em qualquer período, pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de fatos supervenientes justificados, quando não substituir a necessidade excepcional que motivou o contrato ou para atender o interesse publico, ficando revogado de pleno direito após realização do concurso publico sem ter direito a qualquer indenização a parte.
Parágrafo único — objeto deste contrato, não concede direito de receber qualquer outra verba, tais como verbas indenizatórias, auxílios, férias ou similares, visto não integrarem a natureza jurídica do mesmo.
CLÁUSULA NONA — O Presente contrato será no Diário Municipal conforme lei nº 0347 de 26 de maio de 2011.
CLÁUSULA DECIMA — As despesas do presente contrato ocorrerão a conta do Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:
2040 — MANUTENÇAO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO.
3.1.90.04.00 — CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — As parte elegem o foro da comarca de Xinguara, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões judiciais relativas ou oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2012

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

ANA FLAVIA DA SILVA VIEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1º_____
2º_____

Publicado por:
Elisane Maria Vieira
Código Identificador:FDA05C52

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A PESSOA FISICA ABAIXO.
Contrato de serviços temporários por tempo determinado que si celebram de um lado, como **CONTRATANTE**, o município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pessoa jurídica de direito Publico, com sede na prefeitura Municipal, localizada a Av.LAGO AZUL, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº34.671.057/0001-34,neste ato representando por seu Prefeito o Sr. RENAN LOPES SOUTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lago Azul, s/n, centro ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ,portador do RG- 6186952 PC/PA e o CPF-178.209.282-04 e do outro lado o (a) Sr (a) **CARLA MARIA BARBOSA DE ARAUJO**, portador (a) do CPF-937.168.422-49 residente e domiciliado neste município denominado(a) **CONTRATADO(A),** firmam entre si o presente contrato,em conformidade com as clausulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços, por tempo determinado, que o **CONTRATADO (A)** prestará a **CONTRATANTE** nos termos da **Lei 364/2012** que dispõem sobre a contratação temporária. O (A) **CONTRATADO** (A) exercera a função **PROFESSOR NIVEL MEDIO A**, lotado na secretaria Municipal de Educação e Desporto **FUNDEB 60%**
.
CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste instrumento o **CONTRATADO(A)** prestara seus serviços a **CONTRATANTE**, com carga horária de **100 (CEM)** horas aulas mensais, podendo ter alteração para mais ou para menos, conforme as necessidades da unidade escolar que o contratado for lotado.

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE pagara o (a) **CONTRATADO** (a) pelos seus serviços, a importância de **R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)**, por hora aula, pagável mensalmente, juntamente com os demais servidores do município ficando estabelecidos para o reajuste dos demais servidores, obedecendo-se os níveis salariais, nos termos da Lei Municipal **Nº 323/2010**.

Parágrafo único — da remuneração do **CONTRATADO** (A) serão descontado as obrigações sociais nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ajustado que o **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, transferir o **CONTRATADO** (A) para qualquer outra área da administração publica, inclusive fora da sede do município de acordo com as necessidades de serviço.

CLÁUSULA QUINTA — O termino deste contrato será no dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA — O (A) **CONTRATADA** prestara os serviços aludidos na cláusula primeira deste instrumento, atendendo e fazendo as determinações da **CONTRATANTE** através da divisão a que estiver subordinado, no que concede ao desempenho e desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive de emergências para o que for requisitado, subordinando-se ao Regime Jurídico Administrativo dos serviços Municipais-Lei **No 025/1993.**
CLÁUSULA SETIMA — Obriga-se o (a) **CONTRATADO** (A) alem de executar com dedicação e lealdade os serviços, a cumprir o Regimento Interno do **CONTATANTE**, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.
CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato poderá ser rescindindo em qualquer período, pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de fatos supervenientes justificados, quando não substituir a necessidade excepcional que motivou o contrato ou para atender o interesse publico, ficando revogado de pleno direito após realização do concurso publico sem ter direito a qualquer indenização a parte.
Parágrafo único — objeto deste contrato, não concede direito de receber qualquer outra verba, tais como verbas indenizatórias, auxílios, férias ou similares, visto não integrarem a natureza jurídica do mesmo.
CLÁUSULA NONA — : O presente contrato será publicado no diário municipal conforme Lei n° 0347 de 26 de maio de 2011.
CLÁUSULA DECIMA — As despesas do presente contrato ocorrerão a conta do Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:
2041 — MANUTENÇAO DO FUNDEB MAGISTERIO
3.1.90.04.00 — CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — As parte elegem o foro da comarca de Xinguara, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões judiciais relativas ou oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE, 01 de fevereiro de 2012

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

CARLA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
1º_____

2º_____

Publicado por:
Elisane Maria Vieira
Código Identificador:24B7F9CF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A PESSOA FISICA ABAIXO.
Contrato de serviços temporários por tempo determinado que si celebram de um lado, como **CONTRATANTE**, o município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pessoa jurídica de direito Publico, com sede na prefeitura Municipal, localizada a Av.LAGO AZUL, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº34.671.057/0001-34,neste ato representando por seu Prefeito o Sr. RENAN LOPES SOUTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lago Azul, s/n, centro ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ,portador do RG- 6186952 PC/PA e o CPF-178.209.282-04 e do outro lado o (a) Sr (a) **CLEYA CONCEIÇAO DA SILVA**, portador (a) do RG- 3978675 SSP/PA e CPF- 799.138.902-25 residente e domiciliado neste município denominado(a) **CONTRATADO(A),**firmam entre si o presente contrato,em conformidade com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços, por tempo determinado, que o **CONTRATADO (A)** prestará a **CONTRATANTE** nos termos da **Lei 364/2012** que dispõem sobre a contratação temporária. O (A) **CONTRATADO** (A) exercera a função AUX. SERVIÇOS GERAIS II, lotado na secretaria Municipal de Educação e Desporto **FUNDEB 40%**
.
CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste instrumento o **CONTRATADO (A)** prestara seus serviços a **CONTRATANTE**, num período de 30 (trinta) horas semanais com carga horária ordinária de 06 (seis) hora /diárias**.**

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE pagara o (a) **CONTRATADO** (a) pelos seus serviços, a importância de **R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, pagável mensalmente, juntamente com os demais servidores do município ficando estabelecidos para o reajuste dos demais servidores, obedecendo-se os níveis salariais, nos termos da Lei Municipal No 323/2010

Parágrafo único — da remuneração do **CONTRATADO** (A) serão descontado as obrigações sociais nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ajustado que o **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, transferir o **CONTRATADO** (A) para qualquer outra área da administração publica, inclusive fora da sede do município de acordo com as necessidades de serviço.

CLÁUSULA QUINTA — O termino deste contrato será no dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA — O (A) **CONTRATADA** prestara os serviços aludidos na cláusula primeira deste instrumento, atendendo e fazendo as determinações da **CONTRATANTE** através da divisão a que estiver subordinado, no que concede ao desempenho e desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive de emergências para o que for requisitado, subordinando-se ao Regime Jurídico Administrativo dos serviços Municipais-Lei **No 025/1993.**
CLÁUSULA SETIMA — Obriga-se o (a) **CONTRATADO** (A) alem de executar com dedicação e lealdade os serviços, a cumprir o Regimento Interno do **CONTATANTE**, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.
CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato poderá ser rescindindo em qualquer período, pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de fatos supervenientes justificados, quando não substituir a necessidade excepcional que motivou o contrato ou para atender o interesse publico, ficando revogado de pleno direito após realização do concurso publico sem ter direito a qualquer indenização a parte.
Parágrafo único — objeto deste contrato, não concede direito de receber qualquer outra verba, tais como verbas indenizatórias, auxílios, férias ou similares, visto não integrarem a natureza jurídica do mesmo.
CLÁUSULA NONA — O presente contrato será publicado no Diário Municipal conforme Lei n° 0347 de 26 de maio de 2011

CLÁUSULA DECIMA — As despesas do presente contrato ocorrerão a conta do Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:
2040 — MANUTENÇAO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO.
3.1.90.04.00 — CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — As parte elegem o foro da comarca de Xinguara, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões judiciais relativas ou oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2012

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEYA CONCEIÇAO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
1º_____
2º_____

Publicado por:
Elisane Maria Vieira
Código Identificador:CB9AB737

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A PESSOA FISICA ABAIXO.
Contrato de serviços temporários por tempo determinado que si celebram de um lado, como **CONTRATANTE**, o município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pessoa jurídica de direito Publico, com sede na prefeitura Municipal, localizada a Av.LAGO AZUL, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº34.671.057/0001-34,neste ato representando por seu Prefeito o Sr. RENAN LOPES SOUTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lago Azul, s/n, centro ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ,portador do RG- 6186952 PC/PA e o CPF-178.209.282-04 e do outro lado o (a) Sr (a) **CRISLAINE SILVA CANDIDO**, portador (a) do CPF- 785.195.002-34 residente e domiciliado neste município denominado(a) **CONTRATADO(A),** firmam entre si o presente contrato,em conformidade com as clausulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços, por tempo determinado, que o **CONTRATADO (A)** prestará a **CONTRATANTE** nos termos da **Lei 364/2012** que dispõem sobre a contratação temporária. O (A) **CONTRATADO** (A) exercera a função **PROFESSOR NIVEL MEDIO A**, lotado na secretaria Municipal de Educação e Desporto **FUNDEB 60%**
.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste instrumento o **CONTRATADO(A)** prestara seus serviços a **CONTRATANTE**, com carga horária de **100 (CEM)** horas aulas mensais, podendo ter alteração para mais ou para menos, conforme as necessidades da unidade escolar que o contratado for lotado.

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE pagara o (a) **CONTRATADO** (a) pelos seus serviços, a importância de **R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)** por hora aula, pagável mensalmente, juntamente com os demais servidores do município ficando estabelecidos para o reajuste dos demais servidores, obedecendo-se os níveis salariais, nos termos da Lei Municipal **Nº 323/2010**.

Parágrafo único — da remuneração do **CONTRATADO** (A) serão descontado as obrigações sociais nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ajustado que o **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, transferir o **CONTRATADO** (A) para qualquer outra área da administração publica, inclusive fora da sede do município de acordo com as necessidades de serviço.

CLÁUSULA QUINTA — O termino deste contrato será no dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA — O (A) **CONTRATADA** prestara os serviços aludidos na cláusula primeira deste instrumento, atendendo e fazendo as determinações da **CONTRATANTE** através da divisão a que estiver subordinado, no que concede ao desempenho e desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive de emergências para o que for requisitado, subordinando-se ao Regime Jurídico Administrativo dos serviços Municipais **—Lei No 025/1993.**

CLÁUSULA SETIMA — Obriga-se o (a) **CONTRATADO** (A) alem de executar com dedicação e lealdade os serviços, a cumprir o Regimento Interno do **CONTATANTE**, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.

CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato poderá ser rescindindo em qualquer período, pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de fatos supervenientes justificados, quando não substituir a necessidade excepcional que motivou o contrato ou para atender o interesse publico, ficando revogado de pleno direito após realização do concurso publico sem ter direito a qualquer indenização a parte.

Parágrafo único — objeto deste contrato, não concede direito de receber qualquer outra verba, tais como verbas indenizatórias, auxílios, férias ou similares, visto não integrarem a natureza jurídica do mesmo.

CLÁUSULA NONA — O presente contrato será publicado no Diário Municipal conforme Lei n° 0347 de 26 de maio de 2011.

CLÁUSULA DECIMA — As despesas do presente contrato ocorrerão a conta do Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

2041 — MANUTENÇAO DO FUNDEB MAGISTERIO
3.1.90.04.00 — CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — As parte elegem o foro da comarca de Xinguara, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões judiciais relativas ou oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE, 01 de fevereiro de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

CRISLAINE SILVA CANDIDO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1º_____
2º_____

Publicado por:
Elisane Maria Vieira
Código Identificador:FE915672

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A PESSOA FISICA ABAIXO.

Contrato de serviços temporários por tempo determinado que si celebram de um lado, como **CONTRATANTE**, o município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pessoa jurídica de direito Publico, com sede na prefeitura Municipal, localizada a Av.LAGO AZUL, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº34.671.057/0001-34,neste ato representando por seu Prefeito o Sr. RENAN LOPES SOUTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lago Azul, s/n, centro ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ,portador do RG- 6186952 PC/PA e o CPF-178.209.282-04 e do outro lado o (a) Sr (a) **CRISTIANE ALCANTARA SILVA**, portador (a) do CPF-002.351.172-93 residente e domiciliado neste município denominado(a) **CONTRATADO(A),** firmam entre si o presente contrato,em conformidade com as clausulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços, por tempo determinado, que o **CONTRATADO (A)** prestará a **CONTRATANTE** nos termos da **Lei 364/20**12 que dispõem sobre a contratação temporária. O (A) **CONTRATADO** (A) exercera a função **PROFESSOR NIVEL MEDIO A**, lotado na secretaria Municipal de Educação e Desporto **FUNDEB 60%**

.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste instrumento o **CONTRATADO(A)** prestara seus serviços a **CONTRATANTE**, com carga horária de 100 **(cem)** horas aulas mensais, podendo ter alteração para mais ou para menos, conforme as necessidades da unidade escolar que o contratado for lotado.

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE pagara o (a) **CONTRATADO** (a) pelos seus serviços, a importância de **R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)** por hora aula, pagável mensalmente, juntamente com os demais servidores do município ficando estabelecidos para o reajuste dos demais servidores, obedecendo-se os níveis salariais, nos termos da Lei Municipal **Nº 323/2010**.

Parágrafo único — da remuneração do **CONTRATADO** (A) serão descontado as obrigações sociais nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ajustado que o **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, transferir o **CONTRATADO** (A) para qualquer outra área da administração publica, inclusive fora da sede do município de acordo com as necessidades de serviço.

CLÁUSULA QUINTA — O termino deste contrato será no dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA — O (A) **CONTRATADA** prestara os serviços aludidos na cláusula primeira deste instrumento, atendendo e fazendo as determinações da **CONTRATANTE** através da divisão a que estiver subordinado, no que concede ao desempenho e desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive de emergências para o que for requisitado, subordinando-se ao Regime Jurídico Administrativo dos serviços Municipais **—Lei No 025/1993.**

CLÁUSULA SETIMA — Obriga-se o (a) **CONTRATADO** (A) alem de executar com dedicação e lealdade os serviços, a cumprir o Regimento Interno do **CONTATANTE**, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.

CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato poderá ser rescindindo em qualquer período, pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de fatos supervenientes justificados, quando não substituir a necessidade excepcional que motivou o contrato ou para atender o interesse publico, ficando revogado de pleno direito após realização do concurso publico sem ter direito a qualquer indenização a parte.
Parágrafo único — objeto deste contrato, não concede direito de receber qualquer outra verba, tais como verbas indenizatórias, auxílios, férias ou similares, visto não integrarem a natureza jurídica do mesmo.
CLÁUSULA NONA — O presente contrato será publicado no diário municipal conforme Lei n° 0347 de 26 de maio de 2011
CLÁUSULA DECIMA — As despesas do presente contrato ocorrerão a conta do Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:
2041 — MANUTENÇAO DO FUNDEB MAGISTERIO
3.1.90.04.00 — CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — As parte elegem o foro da comarca de Xinguara, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões judiciais relativas ou oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE, 01 de fevereiro de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE ALCANTARA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1º_____
2º_____

Publicado por:
Elisane Maria Vieira
Código Identificador:9E8F5B07

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A PESSOA FISICA ABAIXO.
Contrato de serviços temporários por tempo determinado que si celebram de um lado, como **CONTRATANTE**, o município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pessoa jurídica de direito Publico, com sede na prefeitura Municipal, localizada a Av.LAGO AZUL, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº34.671.057/0001-34,neste ato representando por seu Prefeito o Sr. RENAN LOPES SOUTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lago Azul, s/n, centro ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ,portador do RG- 6186952 PC/PA e o CPF-178.209.282-04 e do outro lado o (a) Sr (a) **DENIZE BATISTA ARAUJO**, portador (a) do CPF- 852.878.302-20 residente e domiciliado neste município denominado(a) **CONTRATADO(A),** firmam entre si o presente contrato,em conformidade com as clausulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços, por tempo determinado, que o **CONTRATADO (A)** prestará a **CONTRATANTE** nos termos da **Lei 364/2012** que dispõem sobre a contratação temporária. O (A) **CONTRATADO** (A) exercera a função **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR A**, lotado na secretaria Municipal de Educação e Desporto **FUNDEB 60%**
.
CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste instrumento o **CONTRATADO(A)** prestara seus serviços a **CONTRATANTE**, com carga horária de **100 (CEM)** horas aulas mensais, podendo ter alteração para mais ou para menos, conforme as necessidades da unidade escolar que o contratado for lotado.

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE pagara o (a) **CONTRATADO** (a) pelos seus serviços, a importância de **R$ 8,91 (oito reais e noventa e um centavos)** por hora aula, pagável mensalmente, juntamente com os demais servidores do município ficando estabelecidos para o reajuste dos demais servidores, obedecendo-se os níveis salariais, nos termos da Lei Municipal **Nº 323/2010**.

Parágrafo único — da remuneração do **CONTRATADO** (A) serão descontado as obrigações sociais nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ajustado que o **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, transferir o **CONTRATADO** (A) para qualquer outra área da administração publica, inclusive fora da sede do município de acordo com as necessidades de serviço.

CLÁUSULA QUINTA — O termino deste contrato será no dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA — O (A) **CONTRATADA** prestara os serviços aludidos na cláusula primeira deste instrumento, atendendo e fazendo as determinações da **CONTRATANTE** através da divisão a que estiver subordinado, no que concede ao desempenho e desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive de emergências para o que for requisitado, subordinando-se ao Regime Jurídico Administrativo dos serviços Municipais-Lei **No 025/1993.**
CLÁUSULA SETIMA — Obriga-se o (a) **CONTRATADO** (A) alem de executar com dedicação e lealdade os serviços, a cumprir o Regimento Interno do **CONTATANTE**, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.
CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato poderá ser rescindindo em qualquer período, pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de fatos supervenientes justificados, quando não substituir a necessidade excepcional que motivou o contrato ou para atender o interesse publico, ficando revogado de pleno direito após realização do concurso publico sem ter direito a qualquer indenização a parte.
Parágrafo único — objeto deste contrato, não concede direito de receber qualquer outra verba, tais como verbas indenizatórias, auxílios, férias ou similares, visto não integrarem a natureza jurídica do mesmo.
CLÁUSULA NONA — O presente contrato será publicado no Diário Municipal conforme Lei n° 0347 de 26 de maio de 2011
CLÁUSULA DECIMA — As despesas do presente contrato ocorrerão a conta do Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:
2041 — MANUTENÇAO DO FUNDEB MAGISTERIO
3.1.90.04.00 — CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — As parte elegem o foro da comarca de Xinguara, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões judiciais relativas ou oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE, 01 de fevereiro de 2012

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

DENIZE BATISTA ARAUJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
1º_____
2º_____

Publicado por:
Elisane Maria Vieira
Código Identificador:1F1ED4DA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A PESSOA FISICA ABAIXO.
Contrato de serviços temporários por tempo determinado que si celebram de um lado, como **CONTRATANTE**, o município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pessoa jurídica de direito Publico, com sede na prefeitura Municipal, localizada a Av.LAGO AZUL, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº34.671.057/0001-34,neste ato representando por seu Prefeito o Sr. RENAN LOPES SOUTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lago Azul, s/n, centro ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ,portador do RG- 6186952 PC/PA e o CPF-178.209.282-04 e do outro lado o (a) Sr (a) **ELAINE RODRIGUES HONORATO**, portador (a) do CPF- 012.376.092-59 residente e domiciliado neste município denominado(a) **CONTRATADO(A),**firmam entre si o presente contrato,em conformidade com as clausulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços, por tempo determinado, que o **CONTRATADO (A)** prestará a **CONTRATANTE** nos termos da **Lei 364/2012** que dispõem sobre a contratação temporária. O (A) **CONTRATADO** (A) exercera a função AUX. SERVIÇOS GERAIS II, lotado na secretaria Municipal de Educação e Desporto **FUNDEB 40%**
.
CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste instrumento o **CONTRATADO(A)** prestara seus serviços a **CONTRATANTE**, num período de 30 (trinta) horas semanais com carga horária ordinária de 06 (seis) hora /diárias**.**

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE pagara o (a) **CONTRATADO** (a) pelos seus serviços, a importância de **R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, pagável mensalmente, juntamente com os demais servidores do município ficando estabelecidos para o reajuste dos demais servidores, obedecendo-se os níveis salariais, nos termos da Lei Municipal No 323/2010

Parágrafo único — da remuneração do **CONTRATADO** (A) serão descontado as obrigações sociais nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ajustado que o **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, transferir o **CONTRATADO** (A) para qualquer outra área da administração publica, inclusive fora da sede do município de acordo com as necessidades de serviço.

CLÁUSULA QUINTA — O termino deste contrato será no dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA — O (A) **CONTRATADA** prestara os serviços aludidos na cláusula primeira deste instrumento, atendendo e fazendo as determinações da **CONTRATANTE** através da divisão a que estiver subordinado, no que concede ao desempenho e desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive de emergências para o que for requisitado, subordinando-se ao Regime Jurídico Administrativo dos serviços Municipais-Lei **No 025/1993.**
CLÁUSULA SETIMA — Obriga-se o (a) **CONTRATADO** (A) alem de executar com dedicação e lealdade os serviços, a cumprir o Regimento Interno do **CONTATANTE**, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.
CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato poderá ser rescindindo em qualquer período, pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de fatos supervenientes justificados, quando não substituir a necessidade excepcional que motivou o contrato ou para atender o interesse publico, ficando revogado de pleno direito após realização do concurso publico sem ter direito a qualquer indenização a parte.
Parágrafo único — objeto deste contrato, não concede direito de receber qualquer outra verba, tais como verbas indenizatórias, auxílios, férias ou similares, visto não integrarem a natureza jurídica do mesmo.
CLÁUSULA NONA — O presente contrato será publicado no Diário Municipal conforme Lei n° 0347 de 26 de maio de 2011
CLÁUSULA DECIMA — As despesas do presente contrato ocorrerão a conta do Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:
2040 — MANUTENÇAO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO.
3.1.90.04.00 — CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — As parte elegem o foro da comarca de Xinguara, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões judiciais relativas ou oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2012

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

ELAINE RODRIGUES HONORATO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1º_____
2º_____

Publicado por:
Elisane Maria Vieira
Código Identificador:1951A709

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A PESSOA FISICA ABAIXO.
Contrato de serviços temporários por tempo determinado que si celebram de um lado, como **CONTRATANTE**, o município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pessoa jurídica de direito Publico, com sede na prefeitura Municipal, localizada a Av.LAGO AZUL, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº34.671.057/0001-34,neste ato representando por seu Prefeito o Sr. RENAN LOPES SOUTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lago Azul, s/n, centro ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ,portador do RG- 6186952 PC/PA e o CPF-178.209.282-04 e do outro lado o (a) Sr (a) **ELISANGELA RIBEIRO MACIEL**, portador (a) do CPF- 714.821.642-72 residente e domiciliado neste município denominado(a) **CONTRATADO(A),** firmam entre si o presente contrato,em conformidade com as clausulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços, por tempo determinado, que o **CONTRATADO (A)** prestará a **CONTRATANTE** nos termos da **Lei 364/2012** que dispõem sobre a contratação temporária. O (A) **CONTRATADO** (A) exercera a função **PROFESSOR NIVEL MEDIO A**, lotado na secretaria Municipal de Educação e Desporto **FUNDEB 60%**
.
CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste instrumento o **CONTRATADO(A)** prestara seus serviços a **CONTRATANTE**, com carga horária de **100 (CEM)** horas aulas mensais, podendo ter alteração para mais ou para menos, conforme as necessidades da unidade escolar que o contratado for lotado.

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE pagara o (a) **CONTRATADO** (a) pelos seus serviços, a importância de **R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)**, por hora aula, pagável mensalmente, juntamente com os demais servidores do município ficando estabelecidos para o reajuste dos demais servidores, obedecendo-se os níveis salariais, nos termos da Lei Municipal **Nº 323/2010**.

Parágrafo único — da remuneração do **CONTRATADO** (A) serão descontado as obrigações sociais nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ajustado que o **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, transferir o **CONTRATADO** (A) para qualquer outra área da administração publica, inclusive fora da sede do município de acordo com as necessidades de serviço.

CLÁUSULA QUINTA — O termino deste contrato será no dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA — O (A) **CONTRATADA** prestara os serviços aludidos na cláusula primeira deste instrumento, atendendo e fazendo as determinações da **CONTRATANTE** através da divisão a que estiver subordinado, no que concede ao desempenho e desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive de emergências para o que for requisitado, subordinando-se ao Regime Jurídico Administrativo dos serviços Municipais **—Lei No 025/1993.**

CLÁUSULA SETIMA — Obriga-se o (a) **CONTRATADO** (A) alem de executar com dedicação e lealdade os serviços, a cumprir o Regimento Interno do **CONTATANTE**, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.

CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato poderá ser rescindindo em qualquer período, pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de fatos supervenientes justificados, quando não substituir a necessidade excepcional que motivou o contrato ou para atender o interesse publico, ficando revogado de pleno direito após realização do concurso publico sem ter direito a qualquer indenização a parte.

Parágrafo único — objeto deste contrato, não concede direito de receber qualquer outra verba, tais como verbas indenizatórias, auxílios, férias ou similares, visto não integrarem a natureza jurídica do mesmo.

CLÁUSULA NONA — O presente contrato será publicado no Diário Municipal conforme Lei n° 0347 de 26 de maio de 2011.

CLÁUSULA DECIMA — As despesas do presente contrato ocorrerão a conta do Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

2041 — MANUTENÇAO DO FUNDEB MAGISTERIO
3.1.90.04.00 — CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — As parte elegem o foro da comarca de Xinguara, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões judiciais relativas ou oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE, 01 de fevereiro de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

ELISANGELA RIBEIRO MACIEL
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1º_____
2º_____

Publicado por:
Elisane Maria Vieira
Código Identificador:13C00CFB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A PESSOA FISICA ABAIXO.

Contrato de serviços temporários por tempo determinado que si celebram de um lado, como **CONTRATANTE**, o município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pessoa jurídica de direito Publico, com sede na prefeitura Municipal, localizada a Av.LAGO AZUL, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº34.671.057/0001-34,neste ato representando por seu Prefeito o Sr. RENAN LOPES SOUTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lago Azul, s/n, centro ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ,portador do RG- 6186952 PC/PA e o CPF-178.209.282-04 e do outro lado o (a) Sr (a) **FERNANDA ALVES DA SILVA**, portador (a) do CPF-021.266.012-85 residente e domiciliado neste município denominado(a) **CONTRATADO(A),**firmam entre si o presente contrato,em conformidade com as clausulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços, por tempo determinado, que o **CONTRATADO (A)** prestará a **CONTRATANTE** nos termos da **Lei 364/2012** que dispõem sobre a contratação temporária. O (A) **CONTRATADO** (A) exercera a função AUX. SERVIÇOS GERAIS II, lotado na secretaria Municipal de Educação e Desporto **FUNDEB 40%**
.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste instrumento o **CONTRATADO(A)** prestara seus serviços a **CONTRATANTE**, num período de 30 (trinta) horas semanais com carga horária ordinária de 06 (seis) hora /diárias**.**

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE pagara o (a) **CONTRATADO** (a) pelos seus serviços, a importância de **R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, pagável mensalmente, juntamente com os demais servidores do município ficando estabelecidos para o reajuste dos demais servidores, obedecendo-se os níveis salariais, nos termos da Lei Municipal No 323/2010

Parágrafo único — da remuneração do **CONTRATADO** (A) serão descontado as obrigações sociais nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ajustado que o **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, transferir o **CONTRATADO** (A) para qualquer outra área da administração publica, inclusive fora da sede do município de acordo com as necessidades de serviço.
O termino deste contrato será no dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA — O termino deste contrato será no dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA — O (A) **CONTRATADA** prestara os serviços aludidos na cláusula primeira deste instrumento, atendendo e fazendo as determinações da **CONTRATANTE** através da divisão a que estiver subordinado, no que concede ao desempenho e desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive de emergências para o que for requisitado, subordinando-se ao Regime Jurídico Administrativo dos serviços Municipais **—Lei No 025/1993.**

CLÁUSULA SETIMA — Obriga-se o (a) **CONTRATADO** (A) alem de executar com dedicação e lealdade os serviços, a cumprir o Regimento Interno do **CONTATANTE**, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.

CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato poderá ser rescindindo em qualquer período, pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de fatos supervenientes justificados, quando não substituir a necessidade excepcional que motivou o contrato ou para atender o interesse publico, ficando revogado de pleno direito após realização do concurso publico sem ter direito a qualquer indenização a parte.

Parágrafo único — objeto deste contrato, não concede direito de receber qualquer outra verba, tais como verbas indenizatórias,

auxílios, férias ou similares, visto não integrarem a natureza jurídica do mesmo.
CLÁUSULA NONA — O presente contrato será publicado no Diário Municipal conforme Lei n° 0347 de 26 de maio de 2011
CLÁUSULA DECIMA — As despesas do presente contrato ocorrerão a conta do Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:
2040 — MANUTENÇAO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO.
3.1.90.04.00 — CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — As parte elegem o foro da comarca de Xinguara, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões judiciais relativas ou oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2012

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDA ALVES DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1º_____
2º_____

Publicado por:
Elisane Maria Vieira
Código Identificador:CFCFAEDC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A PESSOA FISICA ABAIXO.
Contrato de serviços temporários por tempo determinado que si celebram de um lado, como **CONTRATANTE**, o município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pessoa jurídica de direito Publico, com sede na prefeitura Municipal, localizada a Av.LAGO AZUL, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº34.671.057/0001-34,neste ato representando por seu Prefeito o Sr. RENAN LOPES SOUTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lago Azul, s/n, centro ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ,portador do RG- 6186952 PC/PA e o CPF-178.209.282-04 e do outro lado o (a) Sr (a) **JAKELINE DE SOUZA SANTOS BARBOSA**, portador (a) do CPF- 920.079.532-34 residente e domiciliado neste município denominado(a) **CONTRATADO(A),** firmam entre si o presente contrato,em conformidade com as clausulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços, por tempo determinado, que o **CONTRATADO (A)** prestará a **CONTRATANTE** nos termos da **Lei 364/2012** que dispõem sobre a contratação temporária. O (A) **CONTRATADO** (A) exercera a função **PROFESSOR NIVEL MEDIO A**, lotado na secretaria Municipal de Educação e Desporto **FUNDEB 60%**
.
CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste instrumento o **CONTRATADO(A)** prestara seus serviços a **CONTRATANTE**, com carga horária de **100 (CEM)** horas aulas mensais, podendo ter alteração para mais ou para menos, conforme as necessidades da unidade escolar que o contratado for lotado.

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE pagara o (a) **CONTRATADO** (a) pelos seus serviços, a importância de **R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)** por hora aula, pagável mensalmente, juntamente com os demais servidores do município ficando estabelecidos para o reajuste dos demais servidores, obedecendo-se os níveis salariais, nos termos da Lei Municipal **Nº 323/2010**.

Parágrafo único — da remuneração do **CONTRATADO** (A) serão descontado as obrigações sociais nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ajustado que o **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, transferir o **CONTRATADO** (A) para qualquer outra área da administração publica, inclusive fora da sede do município de acordo com as necessidades de serviço.

CLÁUSULA QUINTA — O termino deste contrato será no dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA — O (A) **CONTRATADA** prestara os serviços aludidos na cláusula primeira deste instrumento, atendendo e fazendo as determinações da **CONTRATANTE** através da divisão a que estiver subordinado, no que concede ao desempenho e desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive de emergências para o que for requisitado, subordinando-se ao Regime Jurídico Administrativo dos serviços Municipais **—Lei No 025/1993.**
CLÁUSULA SETIMA — Obriga-se o (a) **CONTRATADO** (A) alem de executar com dedicação e lealdade os serviços, a cumprir o Regimento Interno do **CONTATANTE**, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.
CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato poderá ser rescindindo em qualquer período, pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de fatos supervenientes justificados, quando não substituir a necessidade excepcional que motivou o contrato ou para atender o interesse publico, ficando revogado de pleno direito após realização do concurso publico sem ter direito a qualquer indenização a parte.
Parágrafo único — objeto deste contrato, não concede direito de receber qualquer outra verba, tais como verbas indenizatórias, auxílios, férias ou similares, visto não integrarem a natureza jurídica do mesmo.
CLÁUSULA NONA — O presente contrato será publicado no Diário Municipal conforme Lei n° 0347 de 26 de maio de 2011
CLÁUSULA DECIMA — As despesas do presente contrato ocorrerão a conta do Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:
2041 — MANUTENÇAO DO FUNDEB MAGISTERIO
3.1.90.04.00 — CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — As parte elegem o foro da comarca de Xinguara, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões judiciais relativas ou oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

JAKELINE DE SOUZA SANTOS BARBOSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1º_____
2º_____

Publicado por:
Elisane Maria Vieira
Código Identificador:36D20A42

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A PESSOA FISICA ABAIXO.
Contrato de serviços temporários por tempo determinado que si celebram de um lado, como **CONTRATANTE**, o município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pessoa jurídica de direito Publico, com sede na prefeitura Municipal, localizada a Av.LAGO AZUL, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº34.671.057/0001-34,neste ato representando por seu Prefeito o Sr. RENAN LOPES SOUTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lago Azul, s/n, centro ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ,portador do RG- 6186952 PC/PA e o CPF-178.209.282-04 e do outro lado o (a) Sr (a) **JANAINA GONCALVES DE CARVALHO**, portador (a) da RG 5842784 SSP/GO do CPF- 017.108.522-16 residente e domiciliado neste município denominado(a) **CONTRATADO(A),**firmam entre si o presente contrato,em conformidade com as clausulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços, por tempo determinado, que o **CONTRATADO (A)** prestará a **CONTRATANTE** nos termos da **Lei 364/2012** que dispõem sobre a contratação temporária. O (A) **CONTRATADO** (A) exercera a função **PROFESSOR NIVEL MEDIO A**, lotado na secretaria Municipal de Educação e Desporto **FUNDEB 60%**
.
CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste instrumento o **CONTRATADO(A)** prestara seus serviços a **CONTRATANTE**, com carga horária de **100 (CEM)** horas aulas mensais, podendo ter alteração para mais ou para menos, conforme as necessidades da unidade escolar que o contratado for lotado.

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE pagara o (a) **CONTRATADO** (a) pelos seus serviços, a importância de **R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)** por hora aula, pagável mensalmente, juntamente com os demais servidores do município ficando estabelecidos para o reajuste dos demais servidores, obedecendo-se os níveis salariais, nos termos da Lei Municipal **Nº 323/2010**.

Parágrafo único — da remuneração do **CONTRATADO** (A) serão descontado as obrigações sociais nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ajustado que o **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, transferir o **CONTRATADO** (A) para qualquer outra área da administração publica, inclusive fora da sede do município de acordo com as necessidades de serviço.

CLÁUSULA QUINTA — O termino deste contrato será no dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA — O (A) **CONTRATADA** prestara os serviços aludidos na cláusula primeira deste instrumento, atendendo e fazendo as determinações da **CONTRATANTE** através da divisão a que estiver subordinado, no que concede ao desempenho e desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive de emergências para o que for requisitado, subordinando-se ao Regime Jurídico Administrativo dos serviços Municipais-Lei **No 025/1993.**
CLÁUSULA SETIMA — Obriga-se o (a) **CONTRATADO** (A) alem de executar com dedicação e lealdade os serviços, a cumprir o Regimento Interno do **CONTATANTE**, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.
CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato poderá ser rescindindo em qualquer período, pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de fatos supervenientes justificados, quando não substituir a necessidade excepcional que motivou o contrato ou para atender o interesse publico, ficando revogado de pleno direito após realização do concurso publico sem ter direito a qualquer indenização a parte.
Parágrafo único — objeto deste contrato, não concede direito de receber qualquer outra verba, tais como verbas indenizatórias, auxílios, férias ou similares, visto não integrarem a natureza jurídica do mesmo.

CLÁUSULA NONA — O presente contrato será publicado no Diário Municipal conforme Lei n° 0347 de 26 de maio de 2011
CLÁUSULA DECIMA — As despesas do presente contrato ocorrerão a conta do Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:
2041 — MANUTENÇAO DO FUNDEB MAGISTERIO
3.1.90.04.00 — CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — As parte elegem o foro da comarca de Xinguara, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões judiciais relativas ou oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

JANAINA GONCALVES DE CARVALHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1º_____
2º_____

Publicado por:
Elisane Maria Vieira
Código Identificador:3C24129F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A PESSOA FISICA ABAIXO.
Contrato de serviços temporários por tempo determinado que si celebram de um lado, como **CONTRATANTE**, o município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pessoa jurídica de direito Publico, com sede na prefeitura Municipal, localizada a Av.LAGO AZUL, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº34.671.057/0001-34,neste ato representando por seu Prefeito o Sr. RENAN LOPES SOUTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lago Azul, s/n, centro ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ,portador do RG- 6186952 PC/PA e o CPF-178.209.282-04 e do outro lado o (a) Sr (a) **JAQUELINE BATISTA ARAUJO**, portador (a) do CPF-986.601.952-72 residente e domiciliado neste município denominado(a) **CONTRATADO(A),** firmam entre si o presente contrato,em conformidade com as clausulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços, por tempo determinado, que o **CONTRATADO (A)** prestará a **CONTRATANTE** nos termos da **Lei 364/2012** que dispõem sobre a contratação temporária. O (A) **CONTRATADO** (A) exercera a função **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR A**, lotado na secretaria Municipal de Educação e Desporto **FUNDEB 60%**
.
CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste instrumento o **CONTRATADO(A)** prestara seus serviços a **CONTRATANTE**, com carga horária de **200 (duzentas)** horas aulas mensais, podendo ter alteração para mais ou para menos, conforme as necessidades da unidade escolar que o contratado for lotado.

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE pagara o (a) **CONTRATADO** (a) pelos seus serviços, a importância de **R$ 8,91 (oito reais e noventa e um centavos)** por hora aula, pagável mensalmente, juntamente com os demais servidores do município ficando estabelecidos para o reajuste dos demais servidores, obedecendo-se os níveis salariais, nos termos da Lei Municipal **Nº 323/2010**.

Parágrafo único — da remuneração do **CONTRATADO** (A) serão descontado as obrigações sociais nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ajustado que o **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, transferir o **CONTRATADO** (A) para qualquer outra área da administração publica, inclusive fora da sede do município de acordo com as necessidades de serviço.

CLÁUSULA QUINTA — O termino deste contrato será no dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA — O (A) **CONTRATADA** prestara os serviços aludidos na cláusula primeira deste instrumento, atendendo e fazendo as determinações da **CONTRATANTE** através da divisão a que estiver subordinado, no que concede ao desempenho e desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive de emergências para o que for requisitado, subordinando-se ao Regime Jurídico Administrativo dos serviços Municipais **—Lei No 025/1993.**

CLÁUSULA SETIMA — Obriga-se o (a) **CONTRATADO** (A) alem de executar com dedicação e lealdade os serviços, a cumprir o Regimento Interno do **CONTATANTE**, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.

CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato poderá ser rescindindo em qualquer período, pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de fatos supervenientes justificados, quando não substituir a necessidade excepcional que motivou o contrato ou para atender o interesse publico, ficando revogado de pleno direito após realização do concurso publico sem ter direito a qualquer indenização a parte.

Parágrafo único — objeto deste contrato, não concede direito de receber qualquer outra verba, tais como verbas indenizatórias, auxílios, férias ou similares, visto não integrarem a natureza jurídica do mesmo.

CLÁUSULA NONA — O presente contrato será publicado no Diário Municipal conforme Lei n° 0347 de 26 de maio de 2011

CLÁUSULA DECIMA — As despesas do presente contrato ocorrerão a conta do Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

2041 — MANUTENÇAO DO FUNDEB MAGISTERIO
3.1.90.04.00 — CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — As parte elegem o foro da comarca de Xinguara, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões judiciais relativas ou oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE, 01DE FEVEREIRO DE 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

JAQUELINE BATISTA ARAUJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
1º_____
2º_____

Publicado por:
Elisane Maria Vieira
Código Identificador:77469192

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A PESSOA FISICA ABAIXO.

Contrato de serviços temporários por tempo determinado que si celebram de um lado, como **CONTRATANTE**, o município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pessoa jurídica de direito Publico, com sede na prefeitura Municipal, localizada a Av.LAGO AZUL, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº34.671.057/0001-34,neste ato representando por seu Prefeito o Sr. RENAN LOPES SOUTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lago Azul, s/n, centro ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ,portador do RG- 6186952 PC/PA e o CPF-178.209.282-04 e do outro lado o (a) Sr (a) JAQUELINE SOUZA FERNANDES, portador do CPF- 607.724.842-87 residente e domiciliado neste município denominado(a) **CONTRATADO(A),**firmam entre si o presente contrato,em conformidade com as clausulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços, por tempo determinado, que o **CONTRATADO (A)** prestará a **CONTRATANTE** nos termos da **Lei 364/2012** que dispõem sobre a contratação temporária. O (A) **CONTRATADO** (A) exercera a função AUX. SERVIÇOS GERAIS II, lotado na secretaria Municipal de Educação e Desporto **FUNDEB 40%**
.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste instrumento o **CONTRATADO(A)** prestara seus serviços a **CONTRATANTE**, num período de 30 (trinta) horas semanais com carga horária ordinária de 06 (seis) hora /diárias**.**

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE pagara o (a) **CONTRATADO** (a) pelos seus serviços, a importância de **R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, pagável mensalmente, juntamente com os demais servidores do município ficando estabelecidos para o reajuste dos demais servidores, obedecendo-se os níveis salariais, nos termos da Lei Municipal No 323/2010

Parágrafo único — da remuneração do **CONTRATADO** (A) serão descontado as obrigações sociais nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ajustado que o **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, transferir o **CONTRATADO** (A) para qualquer outra área da administração publica, inclusive fora da sede do município de acordo com as necessidades de serviço.

CLÁUSULA QUINTA — O termino deste contrato será no dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA — O (A) **CONTRATADA** prestara os serviços aludidos na cláusula primeira deste instrumento, atendendo e fazendo as determinações da **CONTRATANTE** através da divisão a que estiver subordinado, no que concede ao desempenho e desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive de emergências para o que for requisitado, subordinando-se ao Regime Jurídico Administrativo dos serviços Municipais **—Lei No 025/1993.**

CLÁUSULA SETIMA — Obriga-se o (a) **CONTRATADO** (A) alem de executar com dedicação e lealdade os serviços, a cumprir o Regimento Interno do **CONTATANTE**, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.

CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato poderá ser rescindindo em qualquer período, pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de fatos supervenientes justificados, quando não substituir a necessidade excepcional que motivou o contrato ou para atender o interesse publico, ficando revogado de pleno direito após realização do concurso publico sem ter direito a qualquer indenização a parte.

Parágrafo único — objeto deste contrato, não concede direito de receber qualquer outra verba, tais como verbas indenizatórias, auxílios, férias ou similares, visto não integrarem a natureza jurídica do mesmo.

CLÁUSULA NONA — O presente contrato será publicado no Diário Municipal conforme Lei n° 0347 de 26 de maio de 2011

CLÁUSULA DECIMA — As despesas do presente contrato ocorrerão a conta do Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

2040 — MANUTENÇAO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO.

3.1.90.04.00 — CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — As parte elegem o foro da comarca de Xinguara, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões judiciais relativas ou oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2012

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

JAQUELINE SOUZA FERNANDES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1º_____
2º_____

Publicado por:
Elisane Maria Vieira
Código Identificador:E070B6C9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A PESSOA FISICA ABAIXO.
Contrato de serviços temporários por tempo determinado que si celebram de um lado, como **CONTRATANTE**, o município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pessoa jurídica de direito Publico, com sede na prefeitura Municipal, localizada a Av.LAGO AZUL, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº34.671.057/0001-34,neste ato representando por seu Prefeito o Sr. RENAN LOPES SOUTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lago Azul, s/n, centro ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ,portador do RG- 6186952 PC/PA e o CPF-178.209.282-04 e do outro lado o (a) Sr (a) **JOÃO PEDRO AMORIM DOS SANTOS**, portador (a) do CPF-087.128.402-20 residente e domiciliado neste município denominado(a) **CONTRATADO(A),**firmam entre si o presente contrato,em conformidade com as clausulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços, por tempo determinado, que o **CONTRATADO (A)** prestará a **CONTRATANTE** nos termos da **Lei 364/2012** que dispõem sobre a contratação temporária. O (A) **CONTRATADO** (A) exercera a função GUARDA VIGILANTE, lotado na secretaria Municipal de Educação e Desporto **FUNDEB 40%**
.
CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste instrumento o **CONTRATADO(A)** prestara seus serviços a **CONTRATANTE**, num período de 30 (trinta) horas semanais com carga horária ordinária de 06 (seis) hora /diárias**.**

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE pagara o (a) **CONTRATADO** (a) pelos seus serviços, a importância de **R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, pagável mensalmente, juntamente com os demais servidores do município ficando estabelecidos para o reajuste dos demais servidores, obedecendo-se os níveis salariais, nos termos da Lei Municipal No 323/2010

Parágrafo único — da remuneração do **CONTRATADO** (A) serão descontado as obrigações sociais nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ajustado que o **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, transferir o **CONTRATADO** (A) para qualquer outra área da administração publica, inclusive fora da sede do município de acordo com as necessidades de serviço.

CLÁUSULA QUINTA — O termino deste contrato será no dia 31 de dezembro de 2012.
CLÁUSULA SEXTA — O (A) **CONTRATADA** prestara os serviços aludidos na cláusula primeira deste instrumento, atendendo e fazendo as determinações da **CONTRATANTE** através da divisão a que estiver subordinado, no que concede ao desempenho e desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive de emergências para o que for requisitado, subordinando-se ao Regime Jurídico Administrativo dos serviços Municipais **—Lei No 025/1993.**
CLÁUSULA SETIMA — Obriga-se o (a) **CONTRATADO** (A) alem de executar com dedicação e lealdade os serviços, a cumprir o Regimento Interno do **CONTATANTE**, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.
CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato poderá ser rescindindo em qualquer período, pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de fatos supervenientes justificados, quando não substituir a necessidade excepcional que motivou o contrato ou para atender o interesse publico, ficando revogado de pleno direito após realização do concurso publico sem ter direito a qualquer indenização a parte.
Parágrafo único — objeto deste contrato, não concede direito de receber qualquer outra verba, tais como verbas indenizatórias, auxílios, férias ou similares, visto não integrarem a natureza jurídica do mesmo.
CLÁUSULA NONA — O presente contrato será publicado no Diário Municipal conforme Lei n° 0347 de 26 de maio de 2011
CLÁUSULA DECIMA — As despesas do presente contrato ocorrerão a conta do Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:
2040 — MANUTENÇAO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO.
3.1.90.04.00 — CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — As parte elegem o foro da comarca de Xinguara, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões judiciais relativas ou oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE, 02 DE JANEIRO DE 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO PEDRO AMORIM DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1º_____
2º_____

Publicado por:
Elisane Maria Vieira
Código Identificador:2A70B9C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 20/06/2012 foi Adjudicado e no dia 22/06/2012 foi Homologado o Pregão Presencial nº 051/2012: Objeto: Aquisição de Medicamentos de Farmácia Hospitalar, Farmácia Básica, Controlados, Medicamento Controlado da Assistência Farmacêutica, Material Hospitalar, Equipamentos da Assistência Farmacêutica e Materiais do Insulino Dependente, destinados às Unidades Básicas de Saúde deste Município. Vencedores: STOCK DIAGNOSTICOS LTDA , no valor de R$ 18.000,00(Dezoito mil reais) e PREMED COMERCIAL DE MED. PROD. HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 622.552,39(Seiscentos e vinte e dois mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e trinta e nove centavos).

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:D28F29E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0370/GPMAAN/2012

LEI Nº 0370/GPMAAN/2012 de 21 de Junho de 2012.

"Da nome a Creche Municipal do Setor Bela Vista de Água Azul do Norte e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, RENAN LOPES SOUTO, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, que aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- A Creche Municipal do Setor Bela Vista no Município de Água Azul do Norte-PA, fica denominada: *Centro Municipal de Educação Infantil Vitória Nonato da Rocha*.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:6935ECF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0147/GPMAAN/2012

DECRETO Nº 0147/GPMAAN/12 Água Azul do Norte, 21 de Junho de 2012.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Renan Lopes Souto, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 12 da Lei nº 025 de 25 de outubro de 1993 e do Art. 109 da Lei orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. No Termo deste Decreto fica nomeado o candidato classificado no Concurso Público 001/2010, abaixo indicado, obedecida a ordem de classificação, consoante resultado final devidamente homologado e observados os requisitos legais do Edital, bem como da legislação municipal em vigor:

Inciso I – Nomeia o Sr. **Wanderley da Silva Siqueira**, 1º Classificado com 35 pontos código: 611-1. Cargo: MECANICO I, Requisitos para Provimento: Alfabetização e Experiência mínima de dois anos, Vencimento Base: R$ 650,00, Jornada de Trabalho Semanal: 40 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. O candidato classificado e nomeada por este decreto tem o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Parágrafo único: O prazo referido no *caput* deste artigo, a nomeada devera comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, no departamento de Recursos Humanos, no horário entre 8:00 e 14:00 horas, para apresentação da documentação necessária ao exercício do cargo e respectiva posse, nos termos do *item* 14.1 do Edital.

Art.3º. ***É importante ressaltar que o prazo de convocação, somente poderá ser levado em consideração pra efeito de eliminação, em caso de não comparecimento, se a convocação for feita mediante ciência do candidato no ato convocatório ou por correspondência com aviso de recebimento - AR .***

Art. 4º. O candidato, no ato da posse, será submetido à inspeção de saúde por serviço médico competente, credenciado em ato da Secretaria de Saúde, a fim de aferir sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Art. 5º. Somente será empossado no cargo o candidato classificado e nomeado que atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 6º. O candidato nomeado que não se apresentar no prazo estipulado no art. 2º será automaticamente eliminado do certame, convocando-se de imediato o classificado subseqüente obedecida à ordem de classificação.

Art. 7º. Eventuais controvérsias e/ou omissões que surgirem serão dirimidas nos termos do Edital 001/2010 e da legislação municipal em vigor.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, em 21 de Junho de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:67A1B863

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0148/GPMAAN/2012

DECRETO Nº. 148/GPMAAN/2012 Água Azul do Norte, 21 de Junho de 2012.

"Nomeia Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Azul do Norte e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º - Nos termos deste ***Decreto*** fica nomeada a **Assessora Especial** da secretaria Municipal de Educação do Município de Água Azul do Norte – PA, a Srta. **Thais Fernandes Neulls**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte em, 21 de Junho de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:A2940608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0151/GPMAAN/2012

DECRETO Nº. 0151/GPMAAN/2012 Água Azul do Norte, 25 de Junho de 2012.

"Exonera o Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º - Nos termos deste ***Decreto*** fica exonerado o Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte o Sr. ***JOSE DOS SANTOS ALVES DE CASTRO.***

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte em, 25 de Junho de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:FAA21040

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0152/GPMAAN/2012

DECRETO Nº. 0152/GPMAAN/2012 Água Azul do Norte, 25 de Junho de 2012.

"Nomeia o Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º - Nos termos deste ***Decreto o*** Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte o Sr. ***JOSE DOS SANTOS ALVES DE CASTRO.***

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte em, 25 de Junho de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:9825C2D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0153/GPMAAN/2012

Decreto nº 0153/GPMAAN/2012 Água Azul do Norte-PA, aos 25 de Junho de 2012.

"Nomeia dos Membros do Conselho Gestor do FMHIS, de acordo com as Leis nº 277/08, 348/11 e 353/11 e Decreto nº 366/11 e dá providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta :

Art. 1º- Ficam nomeados, de coro com legislação vigente, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Gestor do FMHIS de Água Azul do Norte:

Secretário Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos

Titular	Jose dos Santos Alves de Castro
Suplente	Pedro de Alcantara Conceição

Representantes da Igreja do Evangelho Quadrangular

Titular	Patrícia Nascimento Souza
Suplente	Efigênia Coelho Costa

Representantes do Centro Educacional INTERATO

Titular	Selma Rocha dos Santos Barbosa
Suplente	Deuziete Nunes da Luz

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular	Elizangela Pereira e Silva Farias
Suplente	Andréia Sabrina Schmidt

Representantes da Igreja Católica

Titular	Cesar Augusto Barros Carneiro
Suplente	Orozino Aparecido da Silva

Representantes da Associação dos Moradores do Setor Chácara

Titular	João Miguel Carvalho dos Reis
Suplente	Marileide Tenório Costa

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular	Noélia Maria Pereira
Suplente	João Batista Leite Honorato

Representantes da Secretaria de Assistência Social

Titular	Márcia da Silva Carvalho
Suplente	Aparecida Ramalho Peixoto

Art. 2º - O Conselho Gestor do FMHIS será sempre presidido pelo Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, conforme legislação pertinente em vigor.
Parágrafo Único – Sempre que houver troca de qualquer dos representantes, membros deste conselho, esta deverá ser informada via ofício para que se proceda com a devida alteração do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito de Água Azul do Norte, aos 25 de Junho de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:D967C164

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0153/GPMAAN/2012

DECRETO Nº. **0154/GPMAAN/2012** 25 de Junho de 2012.

"Exonera Assessora Técnica do Gabinete do Prefeito do Município de Água Azul do Norte e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste **Decreto** fica exonerada a ASSESSORA TÉCNICA do Gabinete do Prefeito do Município de Água Azul do Norte, a Srª. **DAIANA CAROLINE DE MIRA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte em, 25 de Junho de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:773C7590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102/GPMAAN/2012

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0102/GPMAAN/2012

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN LOPE SOUTO, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Requerimento recebido da SMF.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar o servidor público Municipal, MANFREDO AMARAL VIANA, lotado na Secretaria de Finanças, desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de Belém-PA, para levar as prestações de contas no TCM, referente ao primeiro quadrimestre de 2012. No período de 26/06/12 à 29/06/2012, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de 190,00 (cento e noventa reais), conforme Decreto nº 012/2010 de 01 de Fevereiro de 2010.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul-Pa, 20 de Junho de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da tesouraria da Prefeitura Municipal de Água Azul, a importância de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) para custear despesas com viagens designadas pela própria e supra.

Água Azul do Norte – PA, ____de _____ de 2012.

MANFREDO AMARAL VIANA
CPF: 449.006.272-91
RG: 2876326 SSP/PA
Av. Luciano Prudente n. 22 – Centro

Água Azul do Norte - PA

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:2810F3A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104/GPMAAN/2012

PORTARIA Nº 0104/GPMAAN/2012

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN LOPE SOUTO, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Requerimento recebido da SMF.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar o servidor público Municipal, AROLENE PINTO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Finanças, desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de Marabá-PA, para tratar de assuntos relacionados a formalização de documentos de terras públicas junto ao INCRA. No período de 19/06/12 à 22/06/2012, atribuindo-lhe 2.5 (duas e meia) diárias, no valor de 150,00 (cento e Cinquenta reais), conforme Decreto nº 012/2010 de 01 de Fevereiro de 2010.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul-Pa, 19 de Junho de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:066C5870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0105/GPMAAN/2012

PORTARIA Nº 0105/GPMAAN/2012

DESIGNAR SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN LOPE SOUTO, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Requerimento recebido da SMA,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar o servidor público Municipal, Genilson Medina de Souza, lotado na Secretaria de Administração, desta Prefeitura, a deslocar-se à cidade de Marabá-PA, para protocolar documentação junto ao Ministério Público do Trabalho. No período de 26/06/12 à 28/06/2012, atribuindo-lhe 2.5 (duas diárias e meia) no valor de 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), conforme Decreto nº 012/2010 de 01 de Fevereiro de 2010.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul-Pa, 25 de Junho de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:E141BFA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0369/GPMAAN/2012

LEI Nº 0369/GPMAAN/2012 de 21 de Junho de 2012.

"Altera a Lei n.º 218/06, que Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Turismo e dá ouras providências."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, RENAN LOPES SOUTO, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, que aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica Alterada a Lei Municipal nº 218/06 (Lei de Política de Meio Ambiente e Turismo), em seus Artigos 15º Parágrafo Único e 30º Parágrafo Único, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 15º-** (...)

Parágrafo Único- O FMAT será gerido por um comitê gestor, composto pelo Secretario Municipal de Meio Ambiente, na condição de presidente. Por 1 (um) Procurador Municipal. Por três 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente CMAT, sendo que destes três,no mínimo 2 (dois) devem pertencer a entidades da sociedade civil."

"**Art. 30º**- (...)

Parágrafo Único- As atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento no âmbito municipal estão elencados no Anexo I da Resolução n°079/2009 - COEMA e no Anexo I da lei Estadual n°7.389/2010 ou em legislações que vierem a substituí-los.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias;

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:7237CB5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0371/GPMAAN/2012

LEI Nº 0371/GPMAAN/2012 de 21 de Junho de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), estabelecido pela Lei Federal nº 11.977/2009.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, RENAN LOPES SOUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à reforma, ampliação, construção e/ou regularização de unidades habitacionais;

§ 1º - os recursos financeiros a serem aportados serão de responsabilidade do Governo Federal, ficando o Município desobrigado da contrapartida financeira, e eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

§ 2º - As áreas a serem utilizadas no PMCMV, deverão conter a infra-estrutura necessária estabelecida na legislação municipal;

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 32m² (trinta e dois metros quadrados);

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para reforma, ampliação, construção e/ou regularização das unidades habitacionais, serão ressarcidos ou não, no todo ou em parte, pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente;

Parágrafo único – As unidades habitacionais que serão reformadas, ampliadas, construídas e/ou regularizadas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a venda , ou doar lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa PMCMV, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida– PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, aos 21 de Junho de 2012.

RENEN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:9376ADFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0372/GPMAAN/2012

LEI Nº 0372/GPMAAN/2012 de 21 de Junho de 2012.

"Fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipal, e contém outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam fixados, em parcela única mensal, para vigorar na Legislatura 2013/2016, os subsídios:
I – Do Prefeito Municipal, em R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais);
II – Do Vice-Prefeito, em R$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais);
III – Dos Secretários Municipal, em R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 2º– Fica assegurado a revisão geral e anual dos subsídios fixados no artigo anterior, por lei específica sempre na mesma data e sem distinção de índices entre a remuneração dos demais servidores públicos municipal.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º– Esta Lei entrará em vigor na data de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:69D0ABEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0372/GPMAAN/2012

LEI Nº 0372/GPMAAN/2012 de 21 de Junho de 2012.

"Fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipal, e contém outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam fixados, em parcela única mensal, para vigorar na Legislatura 2013/2016, os subsídios:
I – Do Prefeito Municipal, em R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais);
II – Do Vice-Prefeito, em R$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais);
III – Dos Secretários Municipal, em R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 2º– Fica assegurado a revisão geral e anual dos subsídios fixados no artigo anterior, por lei específica sempre na mesma data e sem distinção de índices entre a remuneração dos demais servidores públicos municipal.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º– Esta Lei entrará em vigor na data de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:02CD995D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0373/GPMAAN/2012

Lei nº 0373/GPMAAN2012 De 21 de Junho de 2012.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO **NORTE,** no interesse superior e predominante do município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no parágrafo 2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- Observar-se-ão, quando a feitura da lei, dos meios a viger a partir de 1º de Janeiro de 2013 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do parágrafo 2º do Art. 165, da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do município, em combinação com a lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas pra a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I – Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas: e

III – Diretrizes das despesas;

Parágrafo Único – As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua administração Direta, obedecerão aos ditames das Constituições da República, do Estado do PARA, da lei Complementar nº 101/2000, da lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 2º - A elaboração da proposta para o exercício de 2013 abrangerá os poderes legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais. Sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie com ressalvas às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e às diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único – É vedada na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art.3º - A proposta orçamentária, para o exercício de 2013, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único – O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c" do inciso II, do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício 2013 compreenderá:

I – Mensagem

II – Demonstrativos e anexos a que se refere ao Art. 3º da presente lei; e

III – Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica – financeira do Município.

Art. 6º - A lei orçamentária anual autorizará o poder executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa.

Fixada na própria Lei, utilizando como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem com os excessos de arrecadação do exercício realizado e projetado, como também o ***superávit financeiro,*** se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O município contribuirá 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8 – O município contribuirá com 20,0%(Vinte por cento) das transferências do ICMS, FPM, IPVA, ITR e do IPI/Exp. Para formação do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, com aplicação no mínimo de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades Na educação básica pública e no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA.

Art.9º - São receitas do município:

I – Os tributos de sua competência;

II – A alíquota de participação dos tributos arrecadados pela união e pelo Estado do Pará;

III – O produto de arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV – As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais.

V – As rendas de seus próprios serviços;

VI – O resultado de ampliações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII – As rendas decorrentes do seu patrimônio;

VIII – A contribuição previdenciária de seus servidores; e.

IX – Outras

Art. 10º - Considerar-se-á, quando da estimativa das receitas:

I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II – As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com o reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2012 e exercícios anteriores;

III – O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV – Os resultados das políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento industrial, Agro-pastoril e prestacional do Município, incluindo os programas, públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V – As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para as responsabilidades na gestão fiscal, no termo da lei completamente nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no diário oficial da União em 05/ 05/2000.

VI – Evolução da massa salarial paga pelo Município no que tange o orçamento da previdência.

VII – A infração estimada cientificamente, previsível para exercício de 2013.

VIII – Outras.

Art. 11º - Na elaboração da proposta orçamentária, as previsões de receitas observaram as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único – A lei orçamentária:

I – Autorizará as aberturas de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentuais mínimos até 70% (setenta por cento), do total da despesa fixada, observando os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, art.167, da Constituição Federal;

II – Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2013, nos limites e formas legalmente estabelecidas. Atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

III – Autorizará a realização de operações de créditos por antecipações da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificadas como receita.

Art. 12 – A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na constituição Federal.

Art. 13 – Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na lei nº 4320/64.

Art. 14 – O orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto, não for destinado ao atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 15 – Nas estimativas das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo Único – Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I – Revisão e adequação da planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos;

II – Revisão das alíquotas do imposto Predial e territorial urbano sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III – Revisão e majoração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

IV – Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
V – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS
Art.16 – Constituem despesas obrigatórias do município:

I – As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II – As destinadas ao custeio de projetos e programas de governo;

IV – Os compromissos de natureza social;

V – As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI – As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que por força desta lei, ficam prévias e especialmente autorizados, ressalvados as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

VII – O serviço da Divida Publica, fundada e flutuante;

VIII – A quitação dos precatórios judiciais e outros requisitórios;

IX – A contrapartida previdenciária do município;

X – As relativas ao cumprimento de convênios;

XI – Os investimentos e inversões financeiras; e

XII – Outras.

Art. 17 – Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I – Os reflexos da política econômica do governo federal;
II – As necessidades relativas à implantação e manutenção dos projetos e Programas de governo;

III – As necessidades relativas à manutenção dos serviços públicos municipais, inclusive a máquina administrativa;

IV – A evolução do quadro de pessoal dos serviços públicos;

V – Os custos relativos ao serviço da dívida pública, no exercício de 2012;

VI-As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta lei; e

VII – Outros

Art. 18 – Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 19 – As despesas com o pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer titulo só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo nas receitas correntes, desde que respeite o limite estabelecido no artigo 71 da lei complementar 101/2000 de 040/05/2000.

Art. 20 - O total das despesas do poder legislativo municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais relativos aos somatórios das receitas tributárias e das transferências previstas no inciso 5º do artigo 153 e os artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo Único – De acordo com o inciso 1º do artigo 29-A da constituição federal (Emenda Constitucional nº 58 de 23/09/2009) o percentual destinado ao poder legislativo de Água Azul do Norte e de 7% (Sete por cento).

Art. 21 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal, no seu inciso VII, o total das despesas com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 22 – As despesas com pagamentos de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e especificas que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23 – Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24 - A lei orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos projetos determinados.

Art. 25 – O município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados a infância, a adolescência, aos idosos, as mulheres e as gestantes buscando atendimento universal à saúde, à assistência social e à educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26 – È vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do município para clubes associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creche, escola para atendimento de atividades pré-escolar, centro de convivência de idosos, centros comunitários, comunidade de apoio à gestante, comunidades de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27 - O poder executivo, com a necessária autorização legislativa, poderá firmar convenio com outras esferas governamentais e não governamentais para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, ação social, obras e saneamento básico.

Art. 28. A lei orçamentária anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivos às entidades estudantis, destacadamente no que se refere, a educação, a cultura, ao turismo, ao meio ambiente, ao esporte, ao laser e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contrato, pesquisa, bolsa de estudo e estágio com escolas técnicas, profissionais e universidades.

Art. 29 – A concessão de auxílios e subversões dependerá de lei especial.

Art. 30 – Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas e capital, exceto amortização de dívidas por operações de credito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativo e operacional.

CAPITULO II

DO ORÇAMENTO E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 31 – O orçamento da seguridade social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive, fundos, fundações, autarquias que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outras, com recursos provenientes:

I – das contribuições previstas na constituição federal;

II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas para encargos previdenciários do município.

III – do orçamento fiscal; e

IV – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundo e entidades que integram exclusivamente, com respectivo orçamento.

Art. 32- Na elaboração do orçamento da seguridade social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 33 – As receitas e despesas das atividades mencionadas serão destinadas e programadas de acordo com as dotações previstas no orçamento anual.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – As secretarias de administração e de finanças farão publicar junto à lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesas e seus desdobramentos e seus respectivos valores.

Parágrafo Único – Caso o projeto da lei orçamentária não seja aprovada até 31/12/2012 a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, ate que seja aprovada pela câmara municipal. Vedado o início de qualquer projeto novo de lei.

Art. 35- O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2013 será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes do encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sansão até o encerramento da seção legislativa.

Art. 36 – O poder executivo colocará a disposição dos demais poderes e do ministério público, no mínimo 30 dias antes do prazo final para o encaminhamento dos seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 37 – não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2013, ressalvados os casos autorizados em leis próprias, os seguintes gastos:

I – de pessoal e os respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das receitas correntes no âmbito do poder executivo, nos termos da alínea "b" do inciso 3º, do artigo 20 da lei complementar nº 101/2000;

II – Pagamento do serviço da dívida: e

III – transferências diversas.

Art. 38 – Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais com exclusão na amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes dessa lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art.39 - Com vistas a alcançar a plenitude das diretrizes objetivas e metas da administração municipal prevista nesta lei fica, o chefe do poder executivo fica autorizado a adotar as providencias dispensáveis e necessárias das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de poder, inclusive contrair empréstimos, observando-se a capacidade de endividamento do município, subscrever cotas de consórcios para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviárias, bem como promover a atualização monetária do orçamento de 2013, até o limite do índice calculado da inflação do período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2012, se por ventura se fizer necessário, observados os princípios constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a lei orgânica do município, a lei orçamentária, a lei federal 4320/64 a lei que estabelece o plano plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como a promover, durante a execução Orçamentária a abertura de créditos suplementares, até o limite utilizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de direitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, aos 21 de Junho de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:BCB91C34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0149/GPMAAN/2012

DECRETO Nº0149/GPMAAN/12 Água Azul do Norte, 22 de Junho de 2012

"Altera Decreto nº 092/2010/00215/2010.001558-3, que dispõe sobre a *Criação do Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, PAR- Plano de Ações Articuladas*, e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, RENAN LOPES SOUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -Fica alterado o Art. 4º do referido decreto, onde constam os nomes dos membros do Comitê, passando o representante Titular as Secretaria Municipal de Educação, por exigência do MEC, ser o (a) Secretário (a) Municipal de Educação e o Art. 5º, que trata da Nomeação de Presidente e Coordenador;

Art. 2º -Considerando a exigência do MEC de que o (a) Secretário (a) Municipal de Educação deve ser membro nato deste Comitê Local, esta alteração far-se-á necessária sempre que houver nomeação de novo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;

Paragrafo Único- A composição do Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, PAR- Plano de Ações Articuladas passará a ser a seguinte:

Secretária Municipal de Educação

Titular	Simary Marinho de Abreu
Suplente	Noelia Maria Pereira

Representante do Conselho Tutelar

Titular	MarileideTenorio Costa
Suplente	Irani Lopes da Rocha Santos

Representante do Sindicato dos professores Públicos Municipais

Titular	Lucinei Torres Freitas
Suplente	Vera Lucia Cardoso da Silva

Representante da Associação Comercial

Titular	Dulcineia Batista da Silva
Suplente	Edilson Pereira Barbosa

Representante de Pais de Alunos

Titular	Gilberto da Costa Veloso
Suplente	Bento Silva de Souza

Representante de Professores

Titular	Maria Madalena Martins de Oliveira
Suplente	Suely Maria Mota

Art. 3º - O Art. 5º passará a vigorar com a seguinte Redação:

Presidente	Gilberto da Costa Veloso
Coordenador	Simary Marinho de Abreu

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, em 22 de Junho de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:96960C8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0151/2012

Decreto N°151/2012

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93

O prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º - fica concedido a **ROMEU LOPES SOUTO** , o Título Definitivo **1080** de Um terreno urbano denominado lote 161 da quadra 15, situado na Rua Goiás. Com os seguintes limites e confrontações: a FRENTE limita-se com a Rua Goiás, medindo 10,00m (dez metros), ao FUNDO limita-se com o lote 171, medindo 10,00 (dez metros), e com a LAT. DIREITA limita-se com a Rua Vitalina Matos, medindo 31,00 (trinta e um metros), e com a LAT. ESQUERDA limita-se com o lote 120, medindo 31,00m (trinta e um metros), com uma área total de 312,92m²(trezentos e doze virgula noventa e dois metros quadrados), com um perímetro de 82,60m (oitenta e dois virgula sessenta metros).
.
Art. 2º - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, 25 de Junho de 2012.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:720CD388

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2012
PREGÃO PRESENCIAL

No dia 21/06/2012 foi adjudicado e no dia 22/06/2012 foi homologado o PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2012. Objeto: Aquisição de 02 (duas) Patrulhas Agrícolas com implementos para atendimento da agricultura familiar do município de Água Azul do Norte. VENCEDORES: REIMAC REDENÇÃO IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, no valor de R$ 55.231,00, e ZUCATELLI EMPREENDIEMNTOS LTDA, no valor de R$ 219.600,00.

Água Azul do Norte-PA, 22 de Junho de 2012.

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cleudenice Bonfim de Macedo
Código Identificador:9037CF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 21/06/2012 foi Adjudicado e no dia 22/06/2012 foi Homologado o Pregão Presencial nº 060/2012: Objeto: Aquisição de duas patrulhas agrícolas com implementos para atendimento da agricultura familiar do município de Água Azul do Norte. Vencedores: REIMAC REDENÇÃO IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, no valor de R$ 55.232,00 (Cinqüenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais) e ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R$ 219.600,00 (Duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:C4522C8A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

ELDERSON AUZIRLEY CORRÊA SILVA, brasileiro, paraense, casado**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 3433074- SSP/PA e CPF nº 625.106.732-20, residente e domiciliada sito à Rua Ivo cruz, Nº 164 – Curaxi - Zona Urbana deste Município. Participante do Concurso Público de nº003/2006, através do EDITAL DE Nº001/2006, PUBLICADO NO DOE e devidamente homologado na data de 12/01/2007, sob o nº 003/2006, ao cargo de **Fiscal Tributário**, aprovado e classificado no 12º Lugar, DECLARA para os devidos fins de direito e para que produza seus efeitos, por este ato e por sua livre e espontânea vontade, que desisti definitivamente de sua nomeação e posse. E por ser expressão da verdade o que acima declarei, assino em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Alegre, 22 de junho de 2012.

_____
ELDERSON AUZIRLEY CORRÊA SILVA

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:FA4655CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** o senhor **ANTONIO ELINEY OLIVEIRA DE LIMA**, residente e domiciliado neste município, aprovado no Concurso Público nº. 003/2006 para o cargo de **Fiscal Tributário**, a se apresentar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 25/06/2012, munido de originais e cópias (autenticadas) da documentação exigida para tomar posse em seu respectivo cargo, de acordo com o Edital do Concurso.
Fica Vossa Senhoria ciente de que a efetivação no cargo dependerá do julgamento do mérito do Processo nº 2010.1.001094-4 – Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público Estadual.

Monte Alegre-PA, 25 de junho de 2012.

RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 064/2012

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:4FF0DD42

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICIPIO DE PACAJA
DECRETO MUNICIPAL Nº 291/2012

Nomeia membros do Conselho Social de Acompanhamento do FUNDEB, para o biênio 2011/2013.

O Prefeito Municipal de Pacajá, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 280/07 e Lei 361/2012;

Considerando as alterações na Lei 280/2007 através da Lei 361/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Conselho Social de Acompanhamento dos Recursos do FUNDEB para o biênio 2011/2013, fica assim constituído:

TITULARES:
Professores JUCÉLIO VIEIRA DA SILVA – Presidente
Diretores GARDENHA DA SILVA COIMBRA – Vice-Presidente
Pais de alunos IRANILDA NUNES CORREIA – Cons. Fiscal
JULIA OLIVEIRA PEREIRA - Cons. Fiscal
Agente Administrativo SUZANA FERREIRA NASCIMENTO - Cons. Fiscal
Séc. de Educação MARIA DIAS FARIAS - Cons. Fiscal
Poder Executivo CLÁUDIO SABINO DA SILVA - Cons. Fiscal
Alunos CLEITOMAR BONFIM SANTANA – Cons. Fiscal
EDINALVA OLIVEIRA MOURA - Cons. Fiscal

SUPLENTES:
Professores JAIRON JAMES DE CASTRO SILVA
Diretores ELIZANGELA CAETANO ROCHA
Pais de alunos ANTONIA FRANCISCA DUARTE
MARIA NEURACI DO NASCIMENTO SOUSA
Agente Administrativo JOÃO MARCOS DE MELO OLIVEIRA
Séc. de Educação VALDIVINO MORENO DE LIMA
Poder Executivo SILVIO SANTANA DOS SANTOS
Alunos JEFESON BORGE SILVA
RAIMUNDA ADRIANA DA SILVA

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitindo a recondução por mais um período.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aos 12 (doze) de Junho de 2012.

EDMIR JOSÉ DA SILVA
Preito de Pacajá

GILBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Rocha dos Santos
Código Identificador:383BD3E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
SALINÓPOLIS

Convite Menor Preço Por item nº 003/2012
OBJETO: Aquisição de Computadores notebooks para serviços da Câmara Municipal de Salinópolis
DATA: 26/06/2012. HORA: 09:00h (hora local).
Adiada para o dia 29 / 06 / 2012 mesmo horario
Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sito Av. Beira Mar, nº 1117, Salinópolis - PA. Fone: 91 34231374, E-mail ednatcosta@hotmail.com.br

Publicado por:
Edna Maria Teixeira Costa
Código Identificador:339CD69B

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALINOPOLIS

CONVITE Nº 004/2012

OBJETO: Aquisição de um veiculo de Fabricação Nacional; tipo camionete, ano modelo 2012/2012; motor - 2.4; zero quilometro, destinado aos serviços da câmara municipal de Salinópolis – PA
DATA: 03/07/2012. HORA: 09:30h (hora local).
Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sito Av. Beira Mar, nº 1117, Salinópolis - PA. Fone: 91 34231374, E-mail ednatcosta@hotmail.com.br

IDALBERTO SANTA BRÍGIDA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edna Maria Teixeira Costa
Código Identificador:CD1E06BF

